



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 931/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente na forma deste artigo:

0301 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0320 Atendimento Medico Odontológico
2025 Manutenção de Assistência Medica Odontológica
339048 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Jurídica 15.000,00

0301 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0320 Atendimento Medico Odontológico
2025 Manutenção de Assistência Medica Odontológica
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica 10.000,00

0202 Serviços Administrativo Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Apoio Administrativo
2003 Manutenção Serviços Administrativos
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica 10.000,00

Total 35.000,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento do município.

0204 Viação, Obras, Serviços Urbanos
15 Urbanismo
451 Infra-estrutura Urbana
0230 Atividades em Serviços Urbanos
2017 Manutenção Melhorias de Praças, Ruas, Jardins..
449051 Obras e Instalações 35.000,00

Total 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 30 de novembro de 2011.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG